



REGULAMENTO DO CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL “SÉRIE A” DE 2019

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico dos Clubes filiados à Federação de Futebol do Piauí (FFP), realizado no dia 22 de novembro de 2018, trata sobre a realização do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2019, doravante denominado somente como Campeonato, que, por delegação dos respectivos Clubes, tem a direção e organização da FFP, observadas a legislação vigente e as normas gerais administrativas de competições emanadas da própria FFP e dos órgãos e entidades hierarquicamente superiores à FFP, de modo especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da FIFA.

Parágrafo único – A delegação dos poderes ora outorgada à FFP pelos clubes participantes do Campeonato compreende também a contratação dos árbitros da CEAF/SINDARF, para os serviços dos árbitros e auxiliares a ela filiados e dos serviços autônomos de pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a FFP e com os referidos clubes filiados, exclusivamente pelo tempo necessário à execução de cada tarefa, tais como os serviços dos delegados representantes da FFP, dos médicos, enfermeiros, maqueiros, gandulas e de outros prestadores de serviços, com indicação prévia da data, horário e local da prestação desses serviços.

Art.2º – Os Clubes participantes do Campeonato e seus dirigentes, prepostos e funcionários, bem como os prestadores de serviços vinculados aos jogos, deverão resolver suas divergências desportivas e encontrar a solução de problemas surgidos da aplicação das normas do presente Regulamento, sempre no âmbito da Justiça Desportiva.

Parágrafo único - As entidades de prática desportiva devem, obrigatoriamente, cumprir os requisitos elencados no inciso II do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, até a data de realização dos respectivos conselhos técnicos de cada competição profissional, sob pena de aplicação, a partir da temporada de 2018, da sanção de não habilitação da entidade de prática desportiva para a competição e seu descenso à divisão imediatamente inferior a que se encontra classificada, nos termos do inciso I do § 3º do art. 10 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003.



CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art.3º – O Campeonato, sob a administração da FFP, será disputado pelos Clubes de futebol profissional filiados à FFP, a seguir:

- Associação Esportiva de Altos;
- Esporte Clube Flamengo;
- Parnahyba Sport Club;
- Piauí Esporte Clube;
- River Atlético Clube;
- 4 de Julho Esporte Clube.

§ 1º- No caso do clube efetuar sua inscrição para o Campeonato, e venha posteriormente, apresentar sua desistência, pagará uma multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual será rateada entre os clubes participantes. O não pagamento da multa implicará em sanções administrativas conforme o art. 118 do estatuto da FFP.

§ 2º- Os clubes inscritos somente poderão participar do Campeonato 2019, após a quitação de seus respectivos débitos junto à tesouraria da FFP, ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§ 3º- Os clubes disputantes que deixarem de apresentar sua equipe no campo de jogo, até 30 (trinta) minutos depois da hora marcada para o início da partida em que deverá participar, será declarada ausente pelo árbitro do jogo e perdedora por W.O., ficando estabelecido o placar de 3X0 a favor da equipe adversária, multa pecuniária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga à Federação de Futebol do Piauí, como também toda a despesa do jogo realizada pela equipe adversária.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO, DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO UNIFORME DOS ATLETAS

Art. 4º - Somente terão condição de jogo os atletas cujo os nomes constem no BID - e CBF (<http://bid.cbf.com.br>) até o ultimo dia útil imediatamente anterior ao seu inicio, conforme a nova cartilha de Registros e Transferências da CBF.



§ 1º - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser publicados no BID até o dia 22/02/2019.

§ 2º - Os clubes poderão inscrever um número máximo de 40 (quarenta) atletas, sem direito a substituições, exceto os goleiros(em casos de lesão comprovada), até o dia 22/02/2019. Nestas inscrições, necessariamente 10 (dez) destas 40 (quarenta) inscrições deverão ser destinadas obrigatoriamente, para atletas nascidos nos anos de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003.

§ 3º- Os atletas que forem cedidos a clubes de outras federações, por empréstimo, terão condição de jogo, desde que retornem ao Clube de origem até o dia 22/02/2019.

§ 4º - O atleta profissional publicado no BID por um Clube não poderá competir por outro, exceto se houver constado na súmula na qualidade de substituto (regra 3) e não tiver participado de nenhuma partida e, como substituto, não tenha sofrido nenhum cartão amarelo ou vermelho, bem como não tenha sido apenado pela Justiça Desportiva.

§ 5º - O atleta relacionado para uma partida deverá apresentar alvará emitido pela FFP ao delegado representante da FFP, que a conferirá com o referido BID-E da CBF.

§ 6º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, conforme Lei 8650, de 20/04/1993.

Art.5º – Os Clubes participantes do Campeonato deverão usar durante a competição, os uniformes caracterizados em seus Estatutos e já devidamente informados a FFP, ressalvados, quando houver, as alterações quanto à publicidade e à identificação dos atletas.

Art. 6º – Quando o árbitro perceber a semelhança de cor e padrão entre os uniformes dos clubes pelejantes, capaz de confundir e prejudicar o bom andamento da partida, determinará a troca de uniforme, que obedecerá às seguintes regras:

§ 1º- O clube **visitante** deverá trocar de uniforme, devendo o mesmo conduzir para os seus jogos um segundo uniforme.

§ 2º- O uniforme dos goleiros deverá ser em cores contrastantes com as dos uniformes de ambos os Clubes.

§ 3º- Quando **houver** dúvida que a coincidência das cores dos uniformes prejudique o bom andamento do jogo, a decisão final caberá ao árbitro da partida.



CAPÍTULO IV DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

Art.7º- O Campeonato será disputado em 03 (três) fases distintas: I Fase – Classificatória, em turno único com jogos de ida e volta, no sistema de pontos corridos; II Fase – Semifinais e III Fase – Final do Campeonato, tendo seu início no dia 20 de janeiro de 2019 e com término previsto para o dia 21 de abril de 2019.

Parágrafo único - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo **03 (três) pontos ganhos por vitória e 01(um) ponto ganho por empate.**

SEÇÃO I DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art.8º – Na fase classificatória, os clubes jogarão entre si (rodadas em jogos de ida e volta). Classificando-se para a fase semifinal os 04 (quatro) Clubes de melhor índice técnico em toda Competição.

SEÇÃO II DA FASE SEMIFINAL

Art.9º – A Fase Semifinal será realizada entre os 04 (quatro) clubes classificados na Fase Classificatória, que jogarão da seguinte forma:

JOGOS DE IDA

A – 4º Colocado	X	1º Colocado
B – 3º Colocado	X	2º Colocado

JOGOS DE VOLTA

A – 1º Colocado	X	4º Colocado
B – 2º Colocado	X	3º Colocado

§ 1º - A Fase Semifinal será realizada em jogos de ida e volta, sendo o **2º jogo com o mando de campo do clube de melhor índice técnico** da Fase Classificatória.

§ 2º - Se, ao final da segunda partida, houver empate entre as duas agremiações, em número de pontos ganhos e em saldo de gols, classificar-se-á para a final da Competição, o clube de melhor índice técnico na fase classificatória.



SEÇÃO III DA FINAL DO CAMPEONATO

Art.10 – Para a fase final da competição serão realizados 02 (dois) jogos para definir o Campeão Piauiense de 2019, sendo o segundo jogo, com o mando de campo da equipe de melhor índice técnico, em toda a competição, somando-se as duas fases (Classificatória e Semifinais).

§ 1º - Se, ao final do 2º jogo, houver empate em número de pontos ganhos e em saldo de gols nos dois jogos disputados, será declarada campeã a Associação de melhor campanha em toda a Competição, somando-se as fases classificatória e semifinais, com o perdedor sendo proclamado vice-campeão, aplicando-se o Art. 20, se necessário for.

§ 2º - As demais colocações serão aferidas com base no índice técnico em todos os jogos da Competição, ou seja, fases classificatória e semifinais.

§ 3º - O campeão piauiense de 2019 ganhará uma das vagas da Copa do Brasil 2020, uma vaga para a Copa do Nordeste/2020 e uma vaga para a Série D/2020. Ao vice-campeão piauiense de 2019 será ofertada a segunda vaga para participação na Copa do Brasil/2020 e a segunda vaga para a Série D/2020.

§ 4º - O representante piauiense para a segunda vaga da Copa do Nordeste (Pré-nordestão), será ofertada ao clube de melhor índice técnico, de acordo com o último Ranking Nacional aferido pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO NA RENDA E DESPESAS DOS JOGOS

Art.11 – Em todas as fases da competição, a renda líquida de cada jogo será da equipe detentora do mando de campo, exceto os jogos que realizarem entre si, as equipes da Capital, que será dividida em 50% (cinquenta por cento) para cada clube.

§ 1º - Os clubes participantes do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2019, ficam obrigados a recolher à tesouraria da FFP, até 48 horas após a partida os valores dos débitos verificados no jogo, sob pena de sofrerem as sanções administrativas impostas pela entidade, e apreciação da irregularidade pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 2º - Da renda do jogo será descontado o que estabelece os artigos 72 até o 79 do Regulamento Geral de Competições da FFP, incluindo as despesas de arbitragem.

§ 3º - Os valores referentes aos seguros a serem deduzidos do borderô de cada partida, corresponderão as seguintes definições:



1 – O Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Público Presente, no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), por ingresso.

CAPÍTULO VI DOS ESTÁDIOS E MANDO DE CAMPO

Art.12 – Os jogos do Campeonato só poderão ser disputados nos Estádios aprovados pela Comissão de Vistoria organizada pela FFP, relacionado, em princípio, os seguintes:

Em Teresina – Estádio Lindolfo Monteiro e Governador Alberto Silva;

Em Piri-piri– Estádio Ytacoatiara;

Em Parnaíba – Estádio Verdinho e Pedro Alelaf;

Em Altos – Estádio Felipe Raulino;

§ 1º - Em casos excepcionais, a Diretoria de Competições da FFP poderá indicar, além dos Estádios elencados, qualquer outro com Laudos aprovados e que atenda às necessidades de segurança e conforto aos torcedores, dirigentes, imprensa, atletas e profissionais envolvidos em cada jogo, bem como suspender, temporária ou definitivamente, jogos em qualquer dos Estádios mencionados neste artigo.

§ 2º - Os Estádios mencionados neste artigo e os outros porventura indicados pelas Associações integrantes do Campeonato deverão ser inspecionados pela Comissão de Vistoria da FFP, que verificará o estado atual de suas instalações e indicará a quem de direito as providências que se fizerem necessárias, especialmente as relativas ao cumprimento de exigências técnicas e de segurança pertinentes ao Estatuto do Torcedor.

§ 3º - O clube visitado obrigatoriamente reservará local para 15 (quinze) pessoas indicadas pela Diretoria do clube visitante, preferencialmente na Tribuna, cadeiras especiais ou, na ausência destas, em local isolado e com a devida segurança nas arquibancadas ou cadeiras de seu Estádio. O descumprimento acarretará ao clube mandante do jogo a suspensão de seu Estádio por 01(um) jogo, sem prejuízo das sanções cominadas no CBJD.

§ 4º - O clube mandante obrigatoriamente destinará no mínimo 10% (dez por cento) da capacidade aprovada no Laudo de Segurança do Estádio ao clube visitante.

§ 5º - Os clubes deverão encaminhar à Federação os laudos Técnicos de inspeção correspondentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Engenharia), exigidos pela legislação vigente, até o dia 07 de janeiro de 2019, a não apresentação implicará, automaticamente, na realização das partidas com portões fechados, só sendo liberados para venda de ingressos e presença de público, após a



apresentação dos laudos, conforme as exigências da Lei Federal Nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

§ 6º - Terão o **mando de campo** dos jogos os clubes dispostos à esquerda da tabela.

§ 7º - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão do mando de campo.

CAPÍTULO VII DA TABELA E DATAS DE JOGOS

Art.13 – A tabela dos jogos do Campeonato, em todas as suas fases, será confeccionada pela FFP.

§ 1º – A tabela da competição poderá ser alterada, pela FFP, sempre que necessário, resguardando sempre o prazo de 05 (cinco) dias para a realização do jogo ou rodada, sendo obrigatória a comunicação aos clubes dentro do prazo acima.

§ 2º - Caso a alteração seja solicitada pelo clube mandante, esta deverá ser feita por escrito e contendo os motivos da mesma, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, cabendo a esta entidade analisar e aprovar ou não a alteração.

Art.14 – A Diretoria da FFP poderá determinar para qualquer Estádio aprovado, desde que haja motivo relevante, o remanejamento do local de jogos da tabela do campeonato, sendo sempre observado o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art.15 – Nos dias de jogos pelo Campeonato ou outras Competições Oficiais patrocinadas pela FFP e CBF que envolvam Clubes do futebol piauiense, é vedada, com exceção dos treinos não coincidentes com os horários dos jogos, a realização de qualquer partida amistosa ou festiva entre os demais Clubes participantes do Campeonato, salvo com autorização escrita da Diretoria da FFP.

CAPÍTULO VIII DO ACESSO

Art.16 – A Federação de Futebol do Piauí, realizará no segundo semestre de 2019, o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série B (2ª divisão), onde o Campeão e o Vice-campeão, disputarão automaticamente o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2020.

CAPÍTULO IX DA INTERRUPTÃO, ENCERRAMENTO E NÃO REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS

Art.17 – Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada, por um dos seguintes motivos:



a) **falta de segurança**, devidamente declarada pelos órgãos de Segurança competentes e homologada pelo árbitro da partida;

b) **conflitos graves**;

c) **mau estado do gramado**;

d) **falta de iluminação**;

e) **insuficiência técnica e**

f) **ausência de ambulância e/ou médico**.

§ 1º - O árbitro da partida deverá aguardar, no prazo de trinta (30) minutos, prorrogável para mais trinta (30) minutos, para a solução dos problemas que deram origem a não realização ou interrupção da partida e, se tal problema não for solucionado, determinará a suspensão ou encerramento da partida, adotando-se os seguintes critérios:

1 - se a interrupção, nas hipóteses previstas nas letras "a" e "b" se der por culpa de uma das associações, ela será considerada perdedora pela contagem de 3x0 (três a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida.

2 - se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 x 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

3 - as duas associações serão consideradas perdedoras pela contagem de 1 x 0 (um a zero) se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.

§2º - Quando a não realização, caso não tenha sido iniciado o jogo, verificar-se em consequência das situações previstas nas letras "c" e "d" deste artigo, uma nova partida será disputada no prazo máximo de 24 horas ao da partida que não foi realizada, em horário e local designados pela FFP.

§3º- Caso alguma das equipes der causa à interrupção do seu jogo pelo motivo citado no item "e", ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, para tal situação, quanto ao score, o previsto no art. 31 do Código Disciplinar da FIFA (o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 x 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols).

§4º- Quando uma partida não for realizada pela ausência de adoção das providências por parte da equipe mandante, prevista na letra "f", a equipe será punida de conformidade com o que preceitua o § 3º do Art. 3 deste Regulamento.



§5º - se ocorrer à interrupção, caso haja sido disputado 30 (trinta) minutos ou mais do segundo tempo de uma partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo o resultado do marcador;

§6º - se ocorrer à interrupção antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo de uma partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma deverá ser reiniciada no dia seguinte, em horário marcado pela FFP, com os mesmos atletas e observadas todas as punições disciplinares ocorridas no jogo paralisado, bem como o tempo de jogo e o placar quando da interrupção.

Art.18 – Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 17, o árbitro deverá relatar e/ou justificar claramente em seu Relatório os fatos que ensejaram a decisão tomada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 – Este Regulamento depois de aprovado, somente poderá ser modificado por decisão unânime do Conselho Técnico, convocado especialmente para este fim.

Art.20 – Caso se verifique ao final de qualquer fase desta competição, igualdade no número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, **para efeito de desempate e de aferição de melhor índice técnico para se conhecer a classificação ou mando de campo**, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols marcados;
- d) menor números de cartões amarelos
- e) menor números de cartões vermelhos
- g) sorteio.

Art.21 - O atleta que for advertido com 03 (três) cartões amarelos, cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Parágrafo Único - O controle da contagem dos cartões amarelos e vermelhos será de exclusiva responsabilidade dos clubes.

Art.22 – O jogador expulso de campo terá obrigatoriamente que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo, de acordo com o determinado pela CBF e FIFA.



§1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial prevalecerá para o cômputo da série dos 03 (três) cartões amarelos, importando em impedimento automático se for o 3º (terceiro) da série, neste caso, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de 03 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho direto.

§2º - Quando um atleta receber um cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, receber o segundo cartão amarelo com a exibição consequente do cartão vermelho, os cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série dos três cartões amarelos que geram o impedimento automático de 01 (uma) partida.

§3º - Em hipótese alguma, os cartões amarelos recebidos pelos atletas serão zerados, em nenhuma das fases desta Competição.

Art.23 - Os clubes participantes deverão apresentar obrigatoriamente a **pré-escala**, gerada no sistema Gestão Web CBF, até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida e fixar na porta do vestiário (lado externo) para conhecimento da imprensa.

§1º - No banco de reservas somente poderão permanecer durante uma partida, o máximo de onze atletas suplentes, mais seis pessoas credenciadas pelos clubes disputantes a saber: O TREINADOR, O AUXILIAR TÉCNICO, O PREPARADOR FÍSICO, O TREINADOR DE GOLEIRO, O MÉDICO E O MASSAGISTA OU FISIOTERAPEUTA, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, exceto na função de médico. Neste caso, o clube deverá constar na relação o seu registro profissional dos respectivos Conselhos Regionais;

§2º - A presença de pessoas caracterizadas como figurantes símbolos dos clubes, portando fantasias ou vestimentas estilizadas, somente será permitida na área do entorno do campo de jogo antes do início da partida e por ocasião da **entrada dos clubes** no campo, sendo expressamente proibida a sua presença nessa área durante a partida;

§3º - Para cada jogo será exigido o médico e uma ambulância, que será de inteira responsabilidade do clube mandante, de acordo com o Regulamento Geral das Competições da FFP/2019. O não cumprimento, por parte do mandante, implicará nas punições previstas no Artigo 3º deste Regulamento.

Art.24 - A equipe disputante do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2019, que solicitar em qualquer das fases da Competição, arbitragem de outro Estado, deverá efetuar o depósito na conta da FFP, referente ao pagamento de todas as despesas da arbitragem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da realização da partida.



Art.25 – Este Regulamento, que constitui as Normas Específicas do Campeonato - 2019, é parte integrante do Regulamento Geral das Competições da FFP, disciplina todos os aspectos formais e legais de suas competições, e foi elaborado de acordo com as normas emanadas da CBF e da FIFA.

Art.26 – A Presidência e a Diretoria de Futebol da FFP expedirão instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art.27 - Os casos omissos deste Regulamento e no Regulamento Geral das Competições da FFP serão resolvidos da melhor forma de direito pela Diretoria da Federação.

Art.28 - O presente Regulamento, aprovado sem rasuras pelas associações e Diretoria da Federação de Futebol do Piauí, em reunião do Conselho Técnico convocada para esse fim, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina - PI, 22 de novembro de 2018.

Robert Brown Carcará da Silva

Presidente

Daniel Lima Araújo

Superintendente

11
Vasconcelos